



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA 26 DE ABRIL DE 2011 Nº 1720 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	05
Secretaria de Estado de Educação.....	08
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	09
Sec. de Estado de Justiça.....	11
Defensoria Pública	11
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	13
Secretaria de Estado de Finanças.....	15
Tribunal de Contas.....	15
Prefeitura Municipal da Capital.....	16
Prefeituras Municipais do Interior	16
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	16

GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 8 de abril de 2011, que nomeou, MICHELE MACHADO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, do Gabinete do Governador.

ONDE SE LÊ:

Nomear MICHELE MACHADO MARQUES, ...

LEIA-SE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2011, MICHELE MACHADO MARQUES...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear MICHELE MACHADO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 8 de abril de 2011, que exonerou, EDNA MIGUEL TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, do Gabinete do Governador.

ONDE SE LÊ:

Exonerar EDNA MIGUEL TAVARES, ...

LEIA-SE:

Exonerar, a contar de 1º de abril de 2011, EDNA MIGUEL TAVARES...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no Decreto Nº. 15.672, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 013/2011/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00047-00/2010/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente (caixa de isopor, faca estilete, grampeador, perfurador, almofada, clips, colchete, barbante, caneta e outros), para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações.

FONTE DE RECURSO:

PGE: 04.122.1015.2423

SEAS: 2301.100.2294

SEAD: 04.122.1015.2927

JUCER: 04.122.1015.2254

IDARON: 04.122.1218.2261

SEDAM: 2709

FHEMERON: 10.122.1086.2754

SEDES: 04.122.1015.2223/ 04.122.1263.2315/
04.661.1288.1057/ 04.122.1248.2810/
11.334.1288.2217

SESDEC: 04.122.1015.2235/ 06.181.1251.2154

DER: 2934

SEPLAN: 04.122.1015.2244

SESAU: 10.122.1015.2811/10.331.1093.2925/
10.303.1245.2881/10.301.1274.2882/
10.124.1273.2141/10.305.1271.2138/
10.122.1015.2128/10.422.1093.2924/
10.302.1271.2133/
10.302.1271.2131/10.302.1272.2137/



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

10.302.1272.2793/10.302.1271.2139/
10.302.1271.2134/
10.302.1271.2129/10.122.1015.2127
SEDUC: 12.361.1015.2382/1269.2864/1269.28208/
1269.2913/1269.2865/1269.2866
SEJUS: 06.122.1015.2889/ 06.122.1015.2953/
08.122.1223.2596/08.243.1240.2995
CGAG: 04.122.1015.2319

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**
DATA DE ABERTURA: **10 de maio de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2011.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. nº. 300102956

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712.1288-00/2009

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial à empresa detentora: Socibra Distribuidora Ltda que foi realinhado o preço do item: 71 – campo operatório 4 camadas 45x50 com cadaço, pacote com 50 unidades para R\$53,53 (cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). O realinhamento foi efetivado de acordo com o previsto no Decreto Estadual 10.898/2004.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2011.
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 003/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pelo Decreto Estadual nº 15.735, de 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que autorizou nos autos do Processo Administrativo nº. 01.2301.00014-00/2011-SEAS/RO, que encontra-se instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONVITE Nº 003/11/CPLO/SUPEL/RO, a Abertura da mesma dar-se-a no dia 10 de maio de 2011, às 11h00min, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, obedecendo o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro, Projeto Atividade: 1015.2294, Elemento de Despesa: 33.90.39, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, com o seguinte objetivo: REFORMA NA SEDE PROVISÓRIA DA CASADO ANCIÃO, SITUADA NA RUA EDUARDO LIMA E SILVA - 1724, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RRO, discriminada no presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis federal n. 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e demais normas e regulamentos pertinentes.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone xx 69 3216-2224.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2011.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.672, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **015/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.00050-00/2011/DER/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamento de topografia – estação total eletrônica), para atender na execução de levantamentos topográficos necessários para elaboração dos projetos de engenharia da Coordenadoria de Obras Rodoviárias do DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso Ordinários.
PROJETO ATIVIDADE: 2934.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

DATA DE ABERTURA: **09 de maio de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2011.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300102956

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para cadastramento

das pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer aos contratados na execução contratual de serviços de publicidade e propaganda prestados por agências, os bens e serviços especializados relacionados com as atividades complementares de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010, para subsidiar, especialmente, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pelo Governo do Estado de Rondônia no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Governo do Estado de Rondônia.

Processo Administrativo nº: 1108.00019-00/2011/SUPEL

Objeto resumido: Cadastramento das pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer aos contratados na execução contratual de serviços de publicidade e propaganda prestados por agências, no âmbito da Administração Pública Estadual, os bens e serviços especializados relacionados com as atividades complementares de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Local para cadastramento: Os interessados deverão comparecer na Gerência de Cadastro de Fornecedores da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, situada na Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO – CEP: 76820-408, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.supel.ro.gov.br

Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Não há prazo fixado para término do cadastramento, sendo o mesmo ininterrupto, conforme o interesse das pessoas físicas e jurídicas convocadas. No entanto, não poderão fornecer os bens e serviços especializados citados às agências contratadas pelo Governo do Estado, os interessados que não efetivarem o seu cadastramento junto à Contratante e/ou que não atenderem aos pré-requisitos mínimos previstos neste Edital.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirados diretamente na SUPEL, no endereço acima.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o cadastramento serão prestados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3216-2248.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2011.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL
Matrícula: 300102956

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 15.735, de 02 de março de 2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/11/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1411.00016-00/2011

OBJETO: Complementação da Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia 205, no trecho: BR - 364/CUJUBIM, SUB-TRECHO: EST 350 + 0,00 A EST 700 + 0,0, com extensão de 7,00 km, no(s) município(s) de CUJUBIM/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.2948 - Fonte de Recurso: 0228 - FITHA - Elemento de Despesa: 44.90.51
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.168.389,63 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 18 de maio de 2011, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 14 de abril de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº. 053/GAB/CGE

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

ACONTROLADORAGERALDO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspecção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 06 de abril a 15 de maio de 2011, pertinente ao **I Quadrimestre do exercício de 2011**, com a incumbência de realizar fiscalização e auditoria em unidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social – **SEDES** do Fundo de Investimento de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – **FIDER**, de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32, do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual.

Presidente:

Ivan da Silva Alves Matrícula nº300001627;

Membro:

Josilene Barbosa da Silva Matrícula nº 300002925;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Furini Reginato

Controladora Geral do Estado/CGE

Portaria nº. 054/GAB/CGE

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

ACONTROLADORAGERALDO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspecção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 06 de abril a 15 de maio de 2011, pertinente ao **I Quadrimestre do exercício de 2011**, com a incumbência de realizar fiscalização e auditoria em unidades da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**, e no Fundo Estadual de Saúde - **FES** de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32, do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual.

Presidente:

Claudio Laureano de Carvalho
Matrícula nº. 300003105;

Membro:

Mara Nalú Farinhas Aldunate Reis Matrícula nº. 300014968;
Maria Auxiliadora dos Santos Matrícula nº. 300001141;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Furini Reginato
Controladora Geral do Estado/CGE

Portaria nº. 055/GAB/CGE

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 06 de abril a 15 de maio de 2011, pertinente ao **I Quadrimestre do exercício de 2011**, com a incumbência de realizar fiscalização e auditoria em unidades da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação – **FUNDEB** e da Secretaria de Estado de Finanças – **SEFIN**, Empresa de Navegação do Estado de Rondônia – **ENARO**, Companhia de Desenvolvimento Urbano Rural de Rondônia – **CDHUR**, Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos – **CAGERO**, Loteria Estadual de Rondônia – **LOTORO**, Rondônia Crédito Imobiliários S/A – **RONDONPOUP**, e Banco do Estado de Rondônia – **BERON** de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12, do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51, da Constituição Estadual.

Presidente:

Maria Lucineide G. C. de Oliveira, Matrícula nº 300000502;

Membro:

Nekimar do Carmo França Matrícula nº 300043728;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Furini Reginato
Controladora Geral do Estado/CGE

Portaria nº. 056/GAB/CGE

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 06 de abril a 15 de maio de 2011, pertinente ao **I Quadrimestre do exercício de 2011**, com a incumbência de realizar fiscalização e

auditação em unidades da Procuradoria Geral do Estado – **PGE**, Controladoria Geral do Estado – **CGE**, Superintendência Estadual de Licitação – **SUPEL**, Secretaria de Estado de Ação Social – **SEAS** e do Fundo Estadual de Assistência Social – **FEAS** e da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – **SECEL**, de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32, do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual.

Presidente:

Rosiléia de Oliveira Lima
Matrícula nº. 00016075;

Membro:

José Ribamar Vieira de Oliveira
Matrícula nº. 300001593

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Furini Reginato
Controladora Geral do Estado/CGE

Portaria nº. 057/GAB/CGE

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 06 de abril a 15 de maio de 2011, pertinente ao **I Quadrimestre do exercício de 2011**, com a incumbência de realizar fiscalização e auditoria em unidades da Coordenação Geral de Apoio a Governadoria – **CGAG** e Fundo Estadual de Prev. Fisc. Rep. Entorpecentes – **FESPREN**, Secretaria de Administração – **SEAD**, de conformidade com os artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32, do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual.

Presidente:

Margaret Souza Santos
Matrícula nº. 300046274;

Membro:

Ivanilde Alves Lavor e Souza
Matrícula nº 300009119

Ricardina Ferreira do Nascimento
Matrícula nº. 300043523;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Furini Reginato
Controladora Geral do Estado/CGE

Portaria nº. 058/GAB/CGE

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, e

Considerando o artigo 1º, incisos I, II, III e VII, artigo 32 do Decreto nº 5135/1991;

Considerando ainda, o artigo 1º, incisos I, II e III, artigo 11, incisos I, II, III e IV, artigo 12 do Decreto nº 8972/2000;

Considerando ainda, o artigo 2º da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, e artigo 1º da Instrução Normativa nº 020/TCER-RO-2006, bem como o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 06 de abril a 15 de maio de 2011, pertinente ao **I Quadrimestre do exercício de 2011**, com a incumbência de realizar fiscalização e auditoria em unidades da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – **SEPLAN**, Secretaria de Estado de Justiça – **SEJUS**, no Fundo de Penitenciário – **FUNPEN**, e no Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FUNEDCA**.

Presidente:

Italo Fonseca Marques
Matrícula nº. 300015114;

Membros:

Luzinete Ferreira de Queiroz
Matrícula nº. 300043598;
Jacy Ferreira da Silva
Matrícula nº. 300034195;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Furini Reginato
Controladora Geral do Estado/CGE

Portaria nº. 059/GAB/CG

Porto Velho, 05 de abril de 2011.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados, para comporem a Equipe encarregada de realizar **Inspeção Ordinária**, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 06 de abril a 15 de maio de 2011, pertinente ao **I Quadrimestre do exercício de 2011**, com a incumbência de realizar fiscalização e auditoria em unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa Cidadania – **SESEDEC** e do Fundo Especial de Reequipamento Policial – **FUNRESPOL** e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – **FUNESBOM** e do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – **FUMRESPOM**, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – **SEDAM** e do Fundo Especial de Proteção Ambiental – **FEPRAM** de conformidade com os

artigos 2º e 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, artigos 1º, 2º, §§ 1º, 2º, e artigos 3º, 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 20/2006/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32, do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 8972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual.

Presidente:

Adriana Cortez de Souza
Matrícula nº. 300043967;

Membro:

Cristovão Cegosa de Moura
Matrícula nº. 300002633;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Furini Reginato
Controladora Geral do Estado/CGE

IPERON

**PORTARIA N. 078/GARH/GAB/IPERON
DE 20 DE ABRIL DE 2011.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, combinado com a Portaria n. 073/GARH/GAB/IPERON de, 15/03/2011, e considerando o teor do Memorando n. 022/COOSIST/IPERON, de 14/04/2011,

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR, Comissão de Recebimento de Materiais e serviços, para atuarem exclusivamente, no recebimento dos equipamentos de informática, e acompanhar, fiscalizar os serviços decorrentes de equipamentos e aquisição de softwares adquiridos pelo IPERON, qual será composta pelos servidores:

**WILSON HIDEKAZU HARATA
PRESIDENTE**

GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN MEMBRO
EDILSON DE O. CAVALCANTE MEMBRO
SÉRGIO ANTÔNIO A. DE ARAÚJO MEMBRO

Art. 2º- Os integrantes da Comissão exercerão suas funções cumulativamente com os cargos efetivos, sem prejuízos da remuneração ou de qualquer direito.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Cláudia Rosário Tavares Arambul
Presidente em exercício

Secretaria de Saúde

AGEVISA

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 016/2011/
AGEVISA-RO**

CONTRATANTES:

**ANGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM
SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO e**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS POVOS DA
FLORESTA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

OBJETIVO: *O presente contrato, tem por objeto a cessão do bem móvel, um veículo MITSUBISHI - L 200, Cor Branca, diesel, ano 2002, Chassi- 93XJNK3403C225006, Placa: NCA 7569, Renavan 790838575.*

Do prazo: 180 dias

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

**BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES –
Diretor Geral da AGEVISA-RO**
**DENISE MARIA FONSECA DA COSTA –
Assessora Especial I**

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2011.

**BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO**

**PORTARIA Nº 213/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 19 de abril de 2011.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 96/GTAF/AGEVISA, de 31/03/11.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, ao servidor abaixo-relacionado pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **JANEIRO/11**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Felipe Néri Ferreira Neto	3000097153	40

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº 214/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 19 de abril de 2011.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando os Memorandos n. 98 e 104/GTAF/AGEVISA, de 31/03/11.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de **FEVEREIRO/11**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Daiane Mota de Albuquerque	300056776	30
02	Felipe Néri Ferreira Neto	300097153	40
03	Neima Quele Almeida da Silva	300104887	40

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

**PORTARIA Nº 215/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 19 de abril de 2011.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando os Memorandos n. 89 de 01.04.2011 e ns. 095, 098 e 103/GTAF/AGEVISA, de 31/03/11.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de março **11**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Felipe Néri Ferreira Neto	300097153	38
02	Maria do Perpetuo S. dos S. Batista	300016945	40
03	Mario Paixão Alves Vieira	300009502	40
03	Neima Quele Almeida da Silva	300104887	40

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

JOÃO PAULO II

**PORTARIA Nº. 028/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 14 de abril de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA**, ocupante o cargo de Assistente Social, matrícula nº. 300103723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente, a partir de 14 de abril de 2011, pela Divisão de Serviço Social, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II**

Publicado no D. O. E./RO.

Nº _____ de ____ / ____ / ____.

**PORTARIA Nº. 029/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 14 de abril de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de janeiro de 2011, da Portaria nº. 010/GAB/NGDP/

HPSJPII de 18 de abril de 2006, que designou o servidor CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO, ocupante o cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº. 300053435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pela Fisioterapia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.

Nº _____ de _____ / _____ / _____.

PORTARIA Nº. 030/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 14 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora FRANCELISA COELHO DE LIMA, ocupante o cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº. 300001517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente, retroagindo a contar de 02 de junho de 2008, pelo Núcleo de Arquivo Geral / Gerência Administrativa, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.

Nº _____ de _____ / _____ / _____.

PORTARIA Nº. 031/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 14 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSÉ TEORNO EPIFÂNIO GARCÊS, ocupante de Cargo de Direção Superior – símbolo CDS 12 – Chefe de Núcleo de Medicamentos, matrícula nº. 300085094, para responder internamente pelo Setor de Segurança / Gerência Administrativa, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, a contar de 01 de janeiro de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.

Nº _____ de _____ / _____ / _____.

PORTARIA Nº. 032/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 14 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora PATRÍCIA NICOLEIT DA SILVA, ocupante o cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº. 300068604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente, a partir de 01 de janeiro de 2011, pelo Grupo de Fisioterapia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.

Nº _____ de _____ / _____ / _____.

PORTARIA Nº. 033/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 20 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor MARCO ANTÔNIO VERÇOZA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº. 300057496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente, retroagindo a contar de 01 de abril de 2011, pela Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva/UTI, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.

Nº _____ de _____ / _____ / _____.

PORTARIA Nº. 034/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 20 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

RELOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da

Gerência Administrativa / Setor de Segurança para a Central de Controle ao Acompanhante, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA NOME CARGO APARTIR DE:

300044013 DINÁ CUELLAR DA SILVA

AUX. SERV. GERAIS 01.03.2011

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.

Nº _____ de _____ / _____ / _____.

HBAP

PORTARIA Nº. 37/GAD/GAB/HBAP., de 14 de março de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º- Lotar, a partir de 11/3/2011, a servidora Nilcineia Freitas Barreto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, sob a Matrícula nº. 300005718, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cívis do Estado de Rondônia, no Serviço de Radiologia deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 38/GAD/GAB/HBAP., de 17 de março de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º- Lotar, a partir de 17/3/2011, a servidora DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, sob a Matrícula nº. 300002042, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cívis do Estado de Rondônia, na Clínica Cirúrgica II/Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 40/GAD/GAB/HBAP., de 18 de março de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º-Lotar, a partir de 18/3/2011, o servidor **VALDNEY LIMA VALE**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, sob a Matrícula nº. 300023021, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência de Manutenção, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 41/GAD/GAB/HBAP., de 18 de março de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º-Lotar, a partir de 18/3/2011, o servidor **RONALDO COSTA BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula nº. 300094181, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Serviço de Reprografia, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 41/GAD/GAB/HBAP., de 21 de março de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º-Lotar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, em seus respectivos setores deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Setor de Lotação	Data de Admissão
ARLISON CUNHA MENEZES	Agente em Atividades Administrativas	300094001	Núcleo de Patologia Clínica	1.12.2009
CHRISTIANE DE ARRUDA MONTEIRO	Farmacêutico	300097363	Gerência de Farmácia Hospitalar	14.05.2010
DIANA SILVA MENDONÇA	Técnico em Laboratório	300102787	Núcleo de Patologia Clínica	16.12.2010
EDILSON COSTA CRUZ	Motorista	300077732	Núcleo de Transporte e Segurança/Transporte	23.07.2008
FRANCILINDA QUEIROZ BARROSO	Técnico em Laboratório	300102229	Núcleo de Patologia Clínica	24.09.2010
MARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Assistente Social	300094495	Serviço Social	17.02.1986
MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	Assistente Social	300104470	Serviço Social	25.01.2011
ROSILEI APARECIDA GOMES NEPOMOCENO SANTANA	Técnico em Laboratório	300054099	Núcleo de Patologia Clínica	15.07.2004

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 42/GAD/GAB/HBAP., de 29 de março de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto na Portaria nº. 01498/NCSR/GAB/SEAD de 3.03.2011, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º-Lotar, a partir de 04/03/2011, a servidora **Kledione Patrícia de Araújo Rocha**, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, sob a Matrícula nº. 300104853, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Patologia Clínica deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 44/GAD/GAB/HBAP., de 31 de março de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto na Portaria nº. 01192/NCSR/GAB/SEAD de 23.02.2011, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º-Lotar, a partir de 01/03/2011, o servidor **Roque Durval de Oliveira Junior**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, sob a Matrícula nº. 300036199, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Serviço de Radiologia deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 46/GAD/GAB/HBAP., de 1º de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º - Relotar, a partir de 1º/04/2011, no Serviço de Cardiologia deste Hospital, o servidor **Severino Francisco Maciel Junior**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, sob a Matrícula nº. 300056007, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

2º - Cessar os efeitos das Portarias já publicadas em relação à lotação do citado servidor.

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 47/GAD/GAB/HBAP., de 8 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no Ofício nº. 591/GAB/CGAG de 5.03.2011, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º-Lotar, a partir de 06/04/2011, a servidora **Maria Luzia Paiva Da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, sob a Matrícula nº. 300008475, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 48/GAD/GAB/HBAP., de 11 de abril de 2011.

Designa servidores para atuarem na Fiscalização dos Serviços Extraordinários no âmbito do HBAP.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no Ofício nº. 591/GAB/CGAG de 5.03.2011, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem na Fiscalização dos Serviços Extraordinários neste Hospital, com a responsabilidade, dentre outras de:

a) Propor medidas à administração geral e de recursos humanos deste Hospital que possibilitem a organização dos serviços de assistência de enfermagem, de laboratório e de gerenciamento para assegurar melhoria das ações de saúde à

população;

b) Articular-se com os gerentes deste Hospital, a fim de propor medidas que possam facilitar melhorias no dimensionamento de pessoal desta Unidade Hospitalar, o que, para tanto, buscará, quando necessário, o apoio de profissionais de cada área;

c) Apresentar, à Direção Geral deste Hospital, os problemas detectados e as propostas de solução;

d) Apresentar, à Direção Geral deste Hospital, até o 3º. dia útil do mês seguinte ao vencido, o Relatório Mensal com os Indicadores dos Resultados Positivos e Negativos e, quando for o caso solicitar as providências cabíveis da Gerência de Fiscalização/SESAU nesta Unidade de Saúde;

e) Outras atribuições que deverão ser delegadas pela Direção Geral deste Hospital, Continuação da **PORTARIA Nº. 48/GAD/GAB/HBAP, DE 11 DE ABRIL DE 2011.**

Art. 2º. – A presente Comissão ficará assim constituída:

a) Presidente: **JAIME DE MELO BASTOS DE LIMA**, Assessor Especial I, CDS 17, matrícula nº. 300104828.

b) Demais membros: **GABRIEL HENRIQUE ROCHA PRADO**, Chefe de Núcleo de Material Penso, CDS. 12 e **RAIMUNDO ACACIO GONÇALVES**, Gerente da Gerência de Administração, CDS. 14, matrícula nº. 300105618.

Art. 3º. – Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriormente aprovadas e publicadas quanto à designação de servidores para atuarem na área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Dr. Francisco das C. Jean. B. H. Negreiros
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº. 49/GAD/GAB/HBAP, de 11 de abril de 2011.

Designa servidora para responder pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística do HBAP.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, sobretudo pelo disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002 e disposições legais seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **MARILENE BERNARDINA DA SILVA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300015164, para responder pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística do HBAP, com responsabilidade, dentre outras de:

a) Propor medidas à administração geral deste hospital que possibilitem a organização dos serviços de assistência e de gerenciamento para assegurar a melhor das ações de saúde à população;

b) Articular-se com os gerentes deste Hospital, a fim de propor medidas que busquem facilitar melhorias no atendimento dos usuários do SUS e dos servidores de apoio e profissionais de cada área;

c) Apresentar, à Direção Geral deste Hospital, os problemas detectados e as propostas de solução, sobretudo na área que diga respeito ao Arquivo Médico e Estatística e Prontuários Médicos sob a responsabilidade deste Hospital;

d) Apresentar, à Direção Geral deste Hospital, até o 3º. dia útil do mês seguinte ao vencido, o Relatório Mensal com os Indicadores dos Resultados Positivos e Negativos e, quando for o caso solicitar as providências cabíveis de cada Gerência desta Unidade Hospitalar;

e) Outras atribuições que deverão ser delegadas pela Direção Geral deste Hospital.

Continuação da **PORTARIA Nº. 49/GAD/GAB/HBAP, DE 11 DE ABRIL DE 2011.**

Art. 2º. – Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriormente aprovadas e publicadas quanto à designação de servidores para responderem pelo SAME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros

Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº. 51/GAD/GAB/HBAP, de 11 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no Memorando nº. 025/NAME/HBAP de 8.04.2011, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Relatar, a partir de 11/04/2011, no Serviço Social deste Hospital, a servidora **Cátia Maria Camelo da Fonseca Amaral**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula nº. 300022763, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

2º - Cessar os efeitos das Portarias já publicadas em relação à lotação da citada servidora.

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 52 /GAD/GAB/HBAP, de 12 de abril de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no Memorando nº. 132/GAD/HBAP de 4.04.2011, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, sobretudo no Decreto de 5 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

1º-Lotar, a partir de 04/04/2011, a servidora **Roberta Elen Geber de Lima**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, sob a Matrícula nº. 300069541, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Serviço de Atendimento Médico Domiciliar deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Francisco das C. Jean B. H. Negreiros
Diretor Geral

Secretaria de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 064/GCI/Seduc/2011, da Gerência de Controle Interno, fls. 572/573, a justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, fls. 576/578, e demais documentos juntados aos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.03705-00/2007/Seduc-RO, com fundamento no Art. 1º. do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor global de R\$ 12.077,98 (doze mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos), em favor de Leonora Comércio de Papéis Imp. E Exp. Ltda, CNPJ n. 03.064.692/0001-20, correspondente ao mês de dezembro de 2010 (R\$ 5.844,18), janeiro de 2011 (R\$ 5.844,18) e ao período do dia 1º a 2 de fevereiro de 2011 (R\$ 389,62), referente à locação do imóvel localizado no município de Vilhena – RO, situado na rua 571, esquina com avenida Quintino Gomes, parte do lote 1, quadra 71, setor 5 – Jardim América, para o funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional, objeto do Contrato Administrativo n. 178/07/PGE-RO 3º Termo Aditivo, extraído dos autos supramencionados, independente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 13 de abril de 2011.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1029/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Novo Horizonte – RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Adilson Henrique Santana, matrícula n. 300050919;
- Gildiane Sabino Pereira, matrícula n. 300040488;
- Venise Skiezinski, matrícula n. 300097866.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1023/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 03/01/2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Jaru - RO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1. Evanilza da Silva, matrícula n. 300057488;
2. Caroline Chaves Ribeiro, matrícula n. 300081643;
3. Núbia Passos Pinheiro Morali, matrícula n. 300027819.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1021/11 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Vilhena – RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

▪ Edson Soares Nogueira, matrícula n. 0700223;
▪ Maria Ester Bayer Contriciani, matrícula n. 300013501;
▪ Sebastiana Natália Pacheco Romano, matrícula n. 300003436.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1024/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o art. 3º. da Portaria n. 0709/11-GAB/Seduc, publicada no Diário Oficial n. 1693, de 16.3.2011.

Onde se lê:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

. Leia-se:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1026/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Gabrielle Pellucio, escolaridade nível superior, portadora do RG 00000569130 e do CPF n. 894.734.422-20 para exercer a função de Diretora do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva-SESC, com sede no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1025/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 20 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para o Executivo Estadual, Marta Ross de Melo, escolaridade nível superior, portadora do RG 20.168.834/SSP/PE e do CPF n. 103.276.998-09 para exercer a função de Secretária da Escola Santa Marcelina Marcelo Cândia, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

EDITAL Nº 01/2011/TELECENTRO/SESDEC

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA em convênio com a UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, está ofertando os cursos de IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS; NOÇÕES BÁSICAS DE GEOREFERENCIAMENTO E LEITURA DE IMAGENS DE SATÉLITES E; NOÇÕES BÁSICAS EM CUBAGEM DE MADEIRA, para Policiais Civis do Estado de Rondônia, devendo os candidatos que desejarem realizar o curso, requererem através do seu superior a inscrição e matrícula.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS

CONVÊNIO MJ/SDE/FDD Nº 003/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO - SDE e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.

2. INSCRIÇÕES

2.1 – A seleção e respectiva inscrição dos policiais civis interessados, ficará a cargo do Delegado Titular da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente – DECMA/PC/RO, conforme a necessidade e disponibilidade de cada delegacia.

2.2 – O período de inscrição, bem como a data para apresentação dos policiais, serão estipulados no Item 5 deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

a) Ser Policial Civil;
b) Ser voluntário;
c) Estar pronto para o serviço;
d) Não achar-se preso judicialmente ou na reserva remunerada;
e) Não estar na iminência de aposentar-se e;
f) Possuir bons antecedentes funcionais.

4. REGIME DO CURSO

4.1 – O Curso de Identificação e Classificação de Essências Florestais e o Curso de Noções Básicas em Cubagem de Madeira, serão desenvolvidos em regime de oito (08) horas-aulas diárias, durante 3 (três) dias, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas cada curso. Exceção feita ao curso de Noções Básicas de Georeferenciamento e Leitura de Imagens de Satélites que será realizado em regime de doze (12) horas-aulas diárias, por 4 (quatro) dias, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 – Os cursos serão realizados no período de 06 a 22 de 2011, conforme Quadro de Trabalho Semanal.

4.3 – O programa prevê a capacitação dos profissionais da Polícia Civil, através do oferecimento de 75 (setenta e cinco) vagas que, poderão ser ocupadas por profissionais distintos ou não, conforme o item 7.2 deste edital.

4.4 – Cada curso possuirá apenas uma turma que será composta por 25 (vinte e cinco) policiais civis.

5. DA FIXAÇÃO DE VAGAS, DIAS E HORÁRIOS

As vagas, os dias e os horários que os cursos serão realizados obedecerão o estabelecido no quadro abaixo:

Item	Curso	Vagas	Período	Horário
1.	Curso de Noções Básicas de Georeferenciamento e Leitura de Imagens de Satélites	25	06/06/11 à 09/06/11	7h às 12h das 14h às 21h
2.	Curso de Noções Básicas em Cubagem de Madeira	25	13/06/11 à 15/06/11	8h às 12h Das 14h às 18h
3.	Curso de Identificação e Classificação de Essências Florestais	25	20/06/11 à 22/06/11	8h às 12h Das 14h às 18h

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 As instruções teóricas serão realizadas no auditório do Rondon Palace Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº. 491, Nossa Senhora das Graças.

6.2 O local destinado às instruções práticas, quando for o caso, serão definidos pelo instrutor de cada disciplina.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1 – O Delegado Titular responsável pela DECMA, ao apresentar os profissionais de Segurança Pública, deverão se certificar de que estes atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2 – Poderá o mesmo profissional realizar mais de um dos três cursos oferecidos, uma vez que não há incompatibilidade de horário;

7.3 – O transporte dos profissionais para o local onde serão realizadas as aulas práticas, será de responsabilidade da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente – DECMA/PC/RO;

7.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2011.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania - SESDEC
Matrícula n.º 14092

Polícia Civil

PORTARIANº 147/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 06 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar nº 76/93, e considerando teor do Of. nº 220/2011/KC/SEC/CF/RO, de 30/03/2011.

RESOLVE:

CONVERTER EM MULTA a punição contida da Portaria nº 070/GAB/COR/PC/RO, de 11/03/2010, que suspendeu por 01 (um) dia, o servidor **CEZAR CASTRO DA SILVA JÚNIOR**, devidamente qualificado nos autos do PAD nº 062/2009/CEPAD/ARQ/COR/PC/RO, de 30/09/2010, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia. A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 180/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 20 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2011/CEPAD/COR/PC/RO de 23/11/2010.

RESOLVE:

REPREENDER o servidor **ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060598, por infração ao inciso V, do art. 38, da Lei Complementar nº 76/93, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 181/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 20 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 239, de 22.12.2000, bem como art. 50, § 2º, da Lei complementar nº 76/93, e considerando teor do Ofício nº 091/2011/GAB/DECCMA/RO, de 18/04/2011.

RESOLVE:

CONVERTER EM MULTA a punição contida da Portaria nº 418/GAB/COR/PC/RO, de 30/12/2010, que suspendeu por 18 (dezoito) dias, o servidor **ADRIANO EMERSON ARAÚJO DOS SANTOS**, devidamente qualificado nos autos do PAD nº 008/2010/CEPAD/COR/PC/RO, de 23/09/2010, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 182/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 20 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 043/2011/CEPAD/COR/PC/RO, de 08/04/2011.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 09/04/2011, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2011/3ªCEPAD/COR/PC/RO, 08/04/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 184/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 25 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/10-SAD-Ji-Paraná-RO, de 28.07.2010, e, anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Júlio César Árabe Gomes da Silva**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015818, **Alex Wanderley Dantas**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006851, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **JORI FRANCISCO XAVIER**, Agente de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300022637, o qual, segundo consta da documentação susomencionada, no dia 09/06/2010, o servidor, plantonista na 1ª DP do município de Ji-Paraná, teria descumprido determinação da Delegada titular, bem como, teria caminhado atrás da mesma pelos corredores da unidade, desacatando-a, realizando declarações que atentavam contra a hierarquia e o respeito, preceitos basilares da Polícia Civil, de modo que assim agindo, procedera de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese, na transgressão disciplinar constante dos incisos I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do art. 38, IV (opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço), XV (proceder de forma desidiosa), XIX (negligenciar no cumprimento do dever), XX (deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso), XXXIII (referir-se de modo depreciativo às autoridades e a atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim), XL (tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência), do art. 39, V (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), VI (insubordinação grave em serviço), do art. 52, todos da **Lei Complementar nº 76/93**. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral de Polícia Civil/RO

PORTARIANº 185/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 25 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 239, de 22.12.2000.

RESOLVE:

DESTITUIR a servidora **MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021646, 3ª Classe, designada para atuar como 3º membro, do Processo Administrativo Disciplinar, publicado mediante Portaria nº 168/GAB/COR/PC/RO, datada de 14/04/2011, no Diário Oficial Estadual nº 1717, de 19/04/2011.

DESIGNAR o servidor **LUIZ WALMIR NOE LEITAO**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007116, para atuar como 3º

membro, do Processo Administrativo Disciplinar publicado mediante Portaria nº 168/GAB/COR/PC/RO, datada de 14/004/2011, no Diário Oficial Estadual nº 1717, de 19/04/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 112/SS ADM/CRH, DE 18 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre Transferência para a Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Militar do ex-Território Federal de Rondônia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e, combinado com o § 1º do Artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por haver completado mais de trinta anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, o **STEN BM RE 0056-7 FLÁVIO SILVA DE ALMEIDA**, de acordo com a alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluir o referido graduado do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar da data de sua transferência para a inatividade, que se encontrava cedido ao Estado de Rondônia por força do § 1º do Artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme prevê o inciso I do art. 89 do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com o art. 61 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º Grupamento de Bombeiros do CBMRO, que proceda o desligamento do supracitado graduado a contar da mesma data da sua exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Coordenador de Recursos Humanos que remeta os autos do processo de Reserva Remunerada à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia, bem como, informar a mesma, que o Militar em tela faz jus ao valor relativo ao período integral de suas férias não gozadas referente ao exercício de 2010 e período incompleto de suas férias não gozadas, proporcionais, referente ao exercício de 2011, na proporção de 4/12 (quatro doze avos), conforme o Art. 19 da Lei 10.486, de 04 de julho de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011 (Processo n.º 1.303/2011)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, DETRAN-RO, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 751/2011, de 17/02/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial as empresas interessadas no **Pregão Eletrônico n.º 009/2011** que, o Aviso de licitação do Pregão em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

"...Data da Abertura das Propostas: 04/05/2011 às 09h30..."

....Data do Pregão e horário da Disputa: 04/05/2011 às 10h00";

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

"...Data da Abertura das Propostas: 05/05/2011 às 09h30..."

....Data do Pregão e horário da Disputa: 05/05/2011 às 10h00";

Prevalecem os demais dizeres.

Porto Velho-RO, 25 de Abril de 2011.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/ DETRAN/RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2011

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Toner**, conforme pedido da Divisão de Almoxarifado/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 632/2011/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor das empresas: **3HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº **10.188.821/0001-57**, vencedora do Lote II no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais); **AZUS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **11.154.905/0001-32**, vencedora do Lote: III no valor de **R\$ 142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais); **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº **84.738.632/001-47**, vencedora do Lote IV no valor de **R\$ 3.890,00** (três mil, oitocentos e noventa reais) e **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **06.061.119/0001-50**, vencedora do Lote: I no valor de **R\$ 2.550,00** (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 253.940,00** (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais). Porto Velho-RO, 20 de Abril de 2011. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA, nº 1.159/010/GAB/SEJUS, de 27 de dezembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número, 011/2010/COGER/SEJUS, que decide pela aplicação da sanção prevista no artigo 169, "caput", da Lei Complementar, nº 068, de 09 de dezembro de 1992, que pune o servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, cadastro nº 300037884, com a pena de suspensão, pelo período de 30 (trinta dias), com efeitos a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

PORTARIA Nº314/2011-GAB/DPE Porto Velho, 19 de Abril de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VIII c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 021/2011-DEP/SFG;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER**, o deslocamento do Sr. **MÁRIO SÓSTENES DE MATOS RIBEIRO**, Assessor de Defensor até as Comunidades de Pedras Negras e Santo Antonio para acompanhar e colaborar na operação "**Justiça Rápida Itinerante no Vale do Guaporé**", no período de 15/04 a 17/04/2011; concedido 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº315/2011-GAB/DPE Porto Velho, 19 de Abril de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VIII c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 146/2011-DA;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do Engenheiro Sr. **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA** até as comarcas de Costa Marques, Machadinho do Oeste, Espigão do Oeste e Vilhena

para fins de levantamento das reformas dos imóveis dos núcleos do interior desta DPE, o mesmo será conduzido pelo motorista o Sr. **LUIZ GONZAGA MOTA**, no período de 25 a 30 de Abril; concedido 05 (cinco) diárias a cada um.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº321/2011-GAB/DPE Porto Velho, 25 de Abril de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VIII c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Defensor Público **PAULO EDUARDO PEREIRA DE LIMA**, até a cidade de **Natal - RN**, com a finalidade de participar do **9º Congresso Internacional de Direitos, Deveres e Garantias Fundamentais**, no período de 16/04 a 30/04/2011; concedido 04 (quatro) diárias e passagens aéreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº322/2011-GAB/DPE Porto Velho, 25 de Abril de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VIII c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos Defensores Públicos **HANS LUCAS IMMICH e MARCUS EDSON DE LIMA**, até a comarca Vilhena e demais comarcas situadas na Rodovia BR-364, quais sejam, Pimenta Bueno, Cacoal, Presidente Médici, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Jarú e Ariquemes com a finalidade de participarem da inspeção conjunta nos estabelecimentos prisionais, onde irão verificar eventuais irregularidades, no período de 26/04 a 29/04/2011; concedido 03 (três) diárias a cada um.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

ATA DA 75ª. REUNIÃO

Ata da 75ª. Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizada no dia trinta de março do ano de dois mil e onze (30.03.2011), reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Conselheiro Presidente, Carlos Alberto Biazzi, Defensor Público-Geral do Estado; os Conselheiros Natos, José Oliveira de Andrade e Antonio Fontoura Coimbra, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, respectivamente; os Conselheiros Eleitos Constantino Gorayeb Neto, Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e José da Silva Messias, Defensores Públicos de Entrância Especial e de 3ª. Entrância, a Conselheira Eleita-Suplente Telma Regina de Souza, Defensora de Entrância Especial, com a finalidade de apreciar a seguinte **Pauta: Item “a”: Processo n. 3001.2010.123.01-CSDPE**, que trata do III Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público; **Item “b”: Processo n. 3001.2011.169.01-CSDPE**, que trata da Lista Tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia; **Item “c”: Processo n. 3001.2011.167.01-CSDPE**, que trata do Regulamento para provimento do cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública. **Item “d”: Processo n. 3001.2011.165.01-CSDPE**, que trata da promoção de Defensores Públicos para a 2ª. Entrância da carreira. Havendo **quorum** regimental, às 16:00 horas, o Senhor Presidente abriu a Reunião, cumprimentou os presentes e esclareceu que o Conselheiro Eleito José da Silva Messias, neste ato, também está atuando na qualidade de Presidente da AMDEPRO. O Senhor Presidente constatou e determinou que se registrasse a presença dos Defensores Públicos Substitutos Dr. Dayan Saraiva de Albuquerque, Drª Livia Carvalho Cantadori, Dr. Pedro Henrique Freitas de Paula, Dr. Fábio Roberto de Oliveira Santos, Dr. Rafael Miyajima, e Dr. Eduardo Weymar, e os Defensores Públicos de 3ª. Entrância Dr. Sérgio Muniz Neves e o Dr. Hans Lucas Immich. Ausente justificadamente o Conselheiro Eleito José Hugo Gonçalves, Defensor de Entrância Especial. Pediu a palavra, pela ordem, o Conselheiro Constantino Gorayeb Neto quando esclareceu que na próxima reunião apresentaria em Mesa o processo que trata da promoção de Defensores Públicos para 2º Entrância (nº 3001.2011.165.01-CSDPE) que se encontra com vistas para o mesmo, de sorte que restou prejudicado o julgamento do **Item “d” da Pauta**. Em seguida, passou-se, ao **Julgamento do Item “a” da Pauta: Processo n. 3001.2010.123.01-CSDPE**, que trata do III Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado. O Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Nato José Oliveira de Andrade para que fizesse uma explanação das diligências havidas nos autos do Processo, onde apenas comunicou-se da colheita de propostas e as tratativas para obtenção de preço melhor para a contratação da realização do certame, posto que os preços obtidos tem sido muito elevados, de sorte que decidido foi que as tratativas deveriam prosseguir até obtenção de melhor proposta. Logo após, o Senhor Presidente suspendeu a Reunião por 5 (cinco) minutos, retornando às 17:20. Reaberto os trabalhos, prosseguiu-se a Reunião com o **Julgamento do Item “b” da Pauta: Processo n. 3001.2011.169.01-CSDPE**, que trata da Eleição para formação de Lista Tríplice para provimento do cargo de Defensor Público-Geral. O Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Nato José Oliveira de Andrade que iniciou sua fala

dizendo do questionamento feito pelo Dr. Edvaldo Caires Lima, designado presidente da Comissão Eleitoral, no sentido de que solicitou pronunciamento deste Conselho em face do aparente conflito, entre o estatuído no art. 33 da Deliberação nº 01/CSDPE-2003 e o Edital 06/2011-CSDPE, pois o primeiro prevê que deva a Presidência de dita Comissão recair sobre um Defensor Público de final de carreira, sendo que naquele Edital se designou ele (Dr. Edvaldo), Defensor de 3ª. Entrância e não de Entrância Especial, esta que é que é a final. Ainda na sua fala, o Conselheiro José Oliveira de Andrade disse que vários outros pontos daquela Deliberação de fato não estão de acordo com as mudanças havidas na Constituição do Estado, promovidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 38/2005 e 43/2006, e ainda pela Lei Complementar Federal nº 38/2009 que deu nova redação a vários dispositivos da Lei Complementar nº 80/1994. Após discussões e votação, por unanimidade, ficou decidido pelo cancelamento do Edital nº 06/2011, e também que deveria ser dada nova redação a referida Deliberação nº 01-CSDPE, de forma a atualizá-la com o estatuído na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Nato José Oliveira de Andrade, que apresentou proposta de nova redação a aludida Deliberação nº 01/CSDPE-2003, qual foi lida pelo Conselheiro Eleito Constantino Gorayeb Neto e revisada pelo Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra, com o acompanhamento dos presentes, de sorte que restou, por unanimidade, aprovado o texto constante ao final. Em seguida, pela ordem, pediu a palavra o Defensor Público Fábio Roberto de Oliveira Santos, que deferido pelo Senhor Presidente teceu ponderações acerca da necessidade e legalidade das promoções dos Defensores Públicos para 2º Entrância, no que foi ouvido detidamente pelos presentes. **Item “c”: Processo n. 3001.2011.167.01-CSDPE**, que trata do Regulamento para provimento do cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública. O Senhor Presidente determinou a retirada de pauta, daí não foi apreciado. Nada mais havendo a tratar, às 18h00min, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a Reunião. Eu, Verusca Aparecida dos Santos Paiva, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, será devidamente assinada pelos presentes.

“DELIBERAÇÃO Nº /CSDPE Porto Velho, 30 de março de 2.011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do disposto no art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o contido nos artigos 10 e 11, da Lei Complementar Estadual nº 117/94;

DELIBERA:

Art. 1º - O Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, promulgado pela Deliberação nº 01/CSDPE, de 23.01.2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.946, de 21.03.2002, aprovado em Sessão de 23.01.2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“... ”

Art. 23 – As eleições para a formação de lista tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado para provimento do cargo de Defensor Público-Geral, ou para provimento dos cargos de Conselheiro Eleito, serão convocadas com antecedência mínima de trinta (30) dias antes de sua realização, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado.

I - Do Edital constarão os cargos para os quais se realizarão as eleições e o biênio respectivo do mandato, o nome dos integrantes da Comissão Eleitoral e os respectivos suplentes, a data, e o horário de votação das 09:00 às 13:00 horas.

II - O prazo para inscrição de candidatos aos cargos será de dez (10) dias a contar da publicação do Edital referido no caput deste artigo, sendo que a Comissão Eleitoral, presidida por um Membro da carreira, apreciará os pedidos de inscrição nos dois (2) dias úteis seguintes, cabendo recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de três (3) dias úteis, cuja decisão será ofertada nos dois (2) dias úteis seguintes, e irrecorrível no âmbito administrativo.

...

Art. 24 - São eleitores os Membros da carreira, exceto os que estiverem em afastamento.

Art. 25 - São elegíveis os Defensores Públicos do Estado que satisfaçam os requisitos legais para o cargo a que se candidatarem, exceto os que estiverem afastados da carreira.

Art. 26 - O direito ao voto será exercido pessoalmente e:

- a) obrigatório;
- b) secreto, não se admitindo o voto por procuração;
- c) plurinominal, em até três (3) candidatos, em caso de lista tríplice;
- d) plurinominal, em tantos quantos forem os cargos previstos para Conselheiro Eleito.

...

Art. 29 - ...

II - Se houver sido assinalado mais de três (3) nomes para a formação da lista tríplice ou mais nomes que a quantidade prevista para as vagas de Conselheiro Eleito.

...

Art. 32 - ...

II - entrega da cédula que propicie o voto;

...

Art. 33 - A Comissão Eleitoral será composta por quatro (4) Defensores Públicos atuantes na Capital, com igual número de suplentes, sob a Presidência do mais antigo na carreira, sendo que para a coleta e apuração dos votos será nomeada Comissão Coletora e Apuradora, composta de três (3) Defensores Públicos, com igual número de suplentes, sendo uma para atuar na Porto Velho e outra em Ji-Paraná.

Parágrafo Único - Cada Comissão Coletora e Apuradora providenciará a remessa para a Comissão Eleitoral do resultado das atas e das cédulas, logo em seguida ao encerramento do pleito."

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2.011."

CARLOS ALBERTO BIAZI
Defensor Público-Geral
Presidente

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

Continuação da Ata da 75ª. Reunião Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado...

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

TELMA REGINA DE SOUZA
Defensora Pública de Entrância Especial
Suplente

JOSÉ DA SILVA MESSIAS
Defensor Público de 3ª Entrância
Conselheiro Eleito

VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA
Secretária-Geral do CSDPE

Ata da Sessão Pública prevista no art. 28 da Deliberação nº 03-CSDPE, de 30.03.05, realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (2011), em primeira convocação, reuniram-se na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Presidente da Comissão, Defensor Público Edvaldo Caires Lima; o Vice-Presidente, Defensor Público Sérgio Muniz Neves; o Secretário, Defensor Público Hans Lucas Immich; membro, Defensora Pública Luiziana Teles Feitosa Anacleto, com a finalidade de sortear a ordem de colocação dos nomes nas cédulas eleitorais, apresentados à eleição de formação de Lista Tríplice para provimento do cargo de Defensor Público-Geral do Estado, biênio de 2011/2013, convocados pelo Edital nº 08/2011-CSDPE, constante do Processo nº 3001.2011.170.01-CSDPE. Às 16:00 horas foram iniciados os trabalhos, quando o Sr. Presidente cumprimentou aos presentes. Em seguida, foi constatada a presença dos candidatos José Augusto Leite Neto, Antonio Fontoura Coimbra e José Oliveira de Andrade. Ausente justificadamente os candidatos José da Silva Messias, José Francisco Cândido e Rosária Gonçalves Novais. Na sequência, foram confeccionadas cédulas com os nomes dos candidatos e colocadas em um recipiente, deste foram retiradas uma a uma, tendo sido apurado que a ordem de colocação dos nomes nas cédulas eleitorais será a seguinte: 1ª) ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS, 2ª) JOSÉ FRANCISCO CANDIDO 3ª) JOSÉ DA SILVA MESSIAS, 4ª) ANTONIO FONTOURA COIMBRA, 5ª) JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE e 6ª) JOSÉ AUGUSTO LEITE NETO. Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão que, para constar, foi lavrada e assinada pelos presentes esta Ata

EDVALDO CAIRES LIMA
Defensor Público de 3ª Entrância
Presidente da Comissão

SÉRGIO MUNIZ NEVES
Defensor Público de 3ª Entrância
Vice-Presidente

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público de 3ª Entrância
Secretário

LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO
Defensora Pública de 3ª Entrância
Membro
Candidatos:

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA Nº 40/SEDAM - 2011
Porto Velho - RO, 28 março de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2000, e o disposto no art. 6º, § 1º da Lei federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, e:

- **Considerando** o que estabelecem os artigos 23, 24 e 225 da Constituição Federal;

- **Considerando** o disposto no Art. 2º incisos II e III da Lei Estadual nº 547 de 30 de dezembro de 1993;

- **Considerando** o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 7.903, de 1º de Julho de 1997, que regulamenta a Lei nº 547 de 30 de dezembro de 1993;

- **Considerando** o disposto nos artigos 4º e 9º da Lei Estadual nº 1.038, de 22 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes para a proteção a pesca e estímulo à aquicultura do Estado de Rondônia e dá outras Providências;

- **Considerando** o estabelecido no artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.084 de 9 de fevereiro 2009, que regulamentou a Lei Estadual de Pesca nº 1.038 de 22 de Janeiro de 2002;

- **Considerando** que o registro junto ao órgão ambiental estadual é obrigatório às pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvem atividades relacionadas à pesca, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Estadual 1.038 de 2002;

- **Considerando**, ainda, o disposto na Lei 1.861 de 10 de janeiro de 2008 que dispõe, define e disciplina a piscicultura no Estado de Rondônia;

- **Considerando** que o órgão ambiental estadual pode firmar convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas para fiscalização e demais atividades, nos termos do artigo 38 da Lei Estadual n. 1.038/02;

- **Considerando** a lei 11.958, de 26 de junho de 2009 que criou o Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA;

- **Considerando** o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) e o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, que exige a Secretaria de emitir o Registro Geral de Pesca nas seguintes categorias: O Registro Geral do Pescador Profissional, Aquicultor, Empresas que

Comercializam Animais aquáticos Vivos, Proprietário de Embarcações Categorias de Pesca Profissional e as Licenças para Pesca Amadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a emissão e tornar sem efeito os Registros Gerais de Pesca Profissional – RGP, emitidos por esta Secretaria.

Art. 2º - Suspender a emissão das seguintes categorias:

I - RGP do Pescador Profissional, Aquicultor, Empresas que Comercializam Animais aquáticos Vivos, Proprietário de Embarcações Categorias de Pesca Profissional, as Licenças para Pesca Amadora, e as Guias de Transporte de Pescado – GTP, Autorização de Despesa e Transporte – ADT, limitando a emissão dessas categorias, tão somente, ao Ministério da Pesca e Aquicultura.

Parágrafo Único. As penalidades impostas aos infratores não os eximem das demais responsabilidades previstas na legislação em vigor, especialmente da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Estado do

Desenvolvimento Ambiental/SEDAM.

Portaria nº 035/GAB/SEDAM

Porto Velho, 18 de abril de 2011.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROBERTO BARBOSA SANTOS**, Assessor Técnico Ambiental II, para responder pela Coordenação de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (Licenciamento de Empreendimento) desta Secretaria, a partir do dia 15 de abril de 2011.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 036/GAB/SEDAM

Porto Velho, 18 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das

atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 029 de 08 de abril de 2011, que designou o servidor **ERONILDO SILVINO BELARMINO DAS NEVES**, para responder pela Coordenação de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (licenciamento de empreendimento) desta Secretaria, a partir de 15 de abril de 2011.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 037/GAB/SEDAM

Porto Velho, 18 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROBERTO BARBOSA SANTOS**, Assessor Técnico Ambiental II, para responder pela Coordenação de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (Licenciamento de Empreendimento) desta Secretaria, a partir do dia 15 de abril de 2011.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PORTARIA N.º. 038/GAB/SEDAM

Porto Velho - RO, 07 de abril de 2011.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA, função: Engenheiro Florestal, CPF:222.556.139-72, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2434, **FONTE-00- TESOURO**, Elementos de Despesa : **3390-39-00,3390-39-00**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0052/0053, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da

realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-00	1.300,00
3390-39-00	700,00
TOTAL	2.000,00

PORTARIA N.º.039/GAB/SEDAM

Porto Velho - RO, 08 de abril de 2011.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: WANDA CRISTINA DE NORONHA, função :Técnica em agropecuaria, CPF: 106.650.802-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0047/0048, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.200,00
3390-39-05	800,00
TOTAL	2.000,00

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 41/GAB/SEDAM
Velho, 25 de abril de 2011.

Porto

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 8982, de 31 de janeiro de 2000 e,

Considerando o preceituado no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal que atribui competência material ao Estado para proteger e preservar todos os recursos naturais, dentre os quais se enquadra a fauna ictiológica;

Considerando que a Constituição Estadual em seu art. 219, I, estabelece como dever do Poder Público, através de organismos próprios e colaboração da comunidade assegurar, em âmbito estadual, as diversidades das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado;

Considerando a Lei nº 1038 de 22 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes para a proteção à pesca e estímulos à Aquicultura do Estado de Rondônia e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 14.084 de 09 de fevereiro de 2009;

Considerando, a Portaria nº48 Federal, de 5 de novembro de 2007, que estabelece normas de pesca para o Período de Proteção à Reprodução Natural dos Peixes;

Considerando a lei nº 1861 de 10 de janeiro de 2008 que dispõe, define e disciplina a Piscicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando a lei 11.958, de 26 de junho de 2009, que criou o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA;

Considerando a Resolução nº 413 de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Aquicultura e dá outras providências;

Considerando a diminuição dos estoques pesqueiros;

Considerando a necessidade de recomposição natural da ictiofauna;

Considerado a Piracema que é a subida dos peixes até as cabeceiras dos rios para realizarem a desova, e assim reproduzirem;

Considerando que todos os anos, de novembro a março, algumas espécies de peixe fazem esse longo percurso, vencendo os obstáculos naturais, como as corredeiras e cachoeiras, no intuito de perpetuar suas espécies, vencendo também a pesca predatória, feita clandestinamente com armadilhas, redes, tarrafas, puçás, e outros artifícios por pescadores e outras pessoas sem a devida preocupação com o futuro dos peixes de nossas águas;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Ordenamento Pesqueiro do Estado de Rondônia, composta por:

I) - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM - Coordenadoria de Meio Físico/ Divisão de Recursos Pesqueiros;

II) - um representante do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA;

III) - um representante do Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

IV) - um representante da Federação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Rondônia – FEPEARO,

V) - um representante da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 3º São atribuições da Câmara Técnica de Ordenamento Pesqueiro:

I - Promover trabalhos técnicos e administrativos

necessários ao funcionamento da Câmara Técnica de Ordenamento Pesqueiro,

II - Responsabilidade de trazer para análises e debates a problemática do setor pesqueiro em caráter consultivo aos Órgãos encarregados da proteção da Biodiversidade e dos conhecimentos a eles associados;

III - Definir o Período do Defeso, em parceria com IBAMA e em entendimento com a Federação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Rondônia;

IV - Definir políticas de expansão e de verticalização e Piscicultura em todo o Estado prevendo a necessidade de aumento de produção, também com o aumento da produtividade e qualidade do pescado;

V - analisar e propor ao gestor do órgão ambiental Estadual, o Projeto do Ordenamento e zoneamento Pesqueiro do Estado de Rondônia;

VI – Avaliação Ambiental Integrada das Bacias Hidrográficas no Estado de Rondônia.

Art. 4º A Câmara Técnica de Ordenamento Pesqueiro será ligada ao Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA.

Art. 5º A Câmara Técnica de Ordenamento Pesqueiro reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada 30 dias, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SEE CUMpra-SE

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado do
Desenvolvimento Ambiental.

Secretaria de Finanças

CRE

1º DELEGACIA REGIONAL
DA RECEITA ESTADUAL/1ª DRRE
DATA: 19 /04 /2011

Pelo presente Edital: Nº 008/AB/1ªDRRE/SEFIN CRE/SEFIN/2010, atendendo o que preceitua o Art.150 § 2º do Decreto 8321/98. Consolidado por suas alterações, fica os contribuintes abaixo arrolados cientificados do cancelamento de suas inscrições, não sendo permitida a partir da publicação a utilização por terceiros de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.

NOME EMPRESARIAL: WIDECAL
AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADOAR LTDA
PROCESSO: 001/0233/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 61386-0

NOME EMPRESARIAL: CASA D'AGUA COM.
PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME
PROCESSO: 001/0255/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 157475-2

NOME EMPRESARIAL: M. BATISTA MOZZER
PROCESSO: 001/0280/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106863-6

NOME EMPRESARIAL: BRAULIO LUIZ RIBEIRO
MESQUITA - ME
PROCESSO: 001/0290/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 321842-2

NOME EMPRESARIAL: CASA DAS EMBALAGENS
ALIANÇAS LTDA - ME
PROCESSO: 001/0291/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114940-7
NOME EMPRESARIAL: HOTEL NATIVO LTDA - ME
PROCESSO: 001/0292/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 321960-7

NOME EMPRESARIAL: I. F. FRANÇA ALIMENTOS - EPP
PROCESSO: 001/0293/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 327563-9

NOME EMPRESARIAL: M. C. MULLER - ME
PROCESSO: 001/0294/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 321802-3

NOME EMPRESARIAL: OLIVEIRA & ALVES COM.
DE BORRACHAS LTDA
PROCESSO: 001/0295/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142342-8

NOME EMPRESARIAL: R. E. M. SERVIÇOS DE
HOTELARIA LTDA - ME
PROCESSO: 001/0296/2011

INSCRIÇÃO
ESTADUAL: 316974-0

NOME EMPRESARIAL: R. N. MATOS DA SILVA - ME
PROCESSO: 001/0297/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 319144-3

NOME EMPRESARIAL: CAMARGO & TAVEIRA
COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
PROCESSO: 001/0298/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 321678-1

Porto Velho (RO), 19 de Abril de 2011.

ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
DELEGADO DA 1ª DRRE/CRE/SEFIN

Tribunal de Contas

EDITAL Nº 006/2011 – IEP/EC

O Presidente da Comissão do Exame de Seleção instituída pela Portaria nº 434/2011/TCE-RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 001/2011/IEP/EC, de 15 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1692 em 15.03.11, para ingresso de Estagiários - Nível Superior - no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Tornar público o Resultado Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no corpo de Estagiários – Nível Superior – no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos cursos de Administração, Biblioteconomia, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Jornalismo e Sistema de Informação.

Administração

Matrícula	Nome	Nota	Classificação
588	MAURO JORGE GUSMÃO	7.20	1
294	GLAUCIA CAROL MELLO DA SILVA	7.20	2
145	IZAÍAS GUIMARAES FERREIRA	6.40	3
21	MARIA VITÓRIA MOREIRA COSTA	6.40	4
663	RAFAEL PEREIRA MORAES	6.00	5

Biblioteconomia

Matrícula	Nome	Nota	Classificação
216	LUÁ SILVA MENDONÇA	7.60	1
306	FERNANDA LEITE DIAS	7.20	2
285	CELIA REIS SALES	6.40	3
387	HENRIQUE CESAR RAMOS FARIAS	6.00	4

Contabilidade

Matrícula	Nome	Nota	Classificação
569	FRANCISCO SÉRGIO SOARES DA SILVA	7.2	1
245	JONATHAN DE PAULA SANTOS	7.2	2
348	BRUNA CABRAL BARROS	6.4	3
415	SIMONE DOS SANTOS CORTEZ	6.4	4
48	ÉVERSON LUAN MEDEIROS SOARES	6.4	5

196 ANA PAULA ROSA LIMA 6 6

Direito
Matrícula Nome Nota Classificação

688	ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA	8.80	1
689	JOELMA FERREIRA BEZERRA	8.40	2
101	JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	8.40	3
487	LUANA AGUIAR FERREIRA	8.40	4
581	HUGO ANDRÉ RIOS LACERDA	8.40	5
710	TAMIRES CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8.40	6
562	DENISE CARVALHO MASCARENHAS	7.60	7
32	VALDIR ANTONIO DE VARGAS JUNIOR	7.60	8
439	ANGELITA BASTOS REGIS	7.60	9
327	JOÃO LUIZ NUNES ALVES	7.60	10
457	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	7.20	11
304	MAILA ALVES DE MORAIS	7.20	12
170	MARIA EUGÊNIA CORREIA SANTOS	7.20	13
717	RENATA MARIANA BRASIL FEITOSA	7.20	14
166	PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA	7.20	15
396	CÁSSIO ESTEVES JACQUES VIDAL	7.20	16
171	RAÍSSA CARVALHO LIMA E SILVA	7.20	17
135	AGNA RICCI DE JESUS	7.20	18
427	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	6.80	19
566	NAUANA VARGAS LIMA BARBOSA	6.80	20
553	JAQUELINE TAVARES PINHEIRO	6.80	21
495	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	6.80	22
79	ANA JULIA ALBUQUERQUE DE MELO	6.80	23
473	RAISA ALCANTARA BRAGA	6.80	24
379	AMANDA CAMILLO LEITE	6.80	25
198	RAIANA NEVES CARVALHO	6.80	26
84	LUIZA RAQUEL BRITO VIANA	6.80	27
694	ROSIMEIRY MENDONÇA DA SILVA	6.40	28
297	MARIALVA DE SOUZA SILVA	6.40	29
611	LUCELIA DINIZ BEZERRA	6.40	30
195	TAIANA DA CONCEIÇÃO CUNHA	6.40	31
707	HELOÍSE CAROLINE CRUZ MAGALHÃES	6.40	32
676	RODRIGO RANIÉRI DE MELO BARBOSA	6.40	33
160	EDUARDO LUIZ DO CARMO NETO	6.40	34
614	CAMILA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	6.40	35
35	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	6.40	36
340	JEIELE CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6.40	37
106	LARISSA NASCIMENTO FLORENCIO	6.40	38
687	GUSTAVO FRANCISCO PINTO	6.40	39
425	BRUNA ALVES SOUZA	6.40	40
344	LEANDRO SERPA PINHEIRO	6.40	41
34	JARDELLE CAROLINE MOREIRA PEREIRA	6.40	42
644	LUCEINE PEREIRA DA SILVA	6.00	43
685	IVANÚBIA DUARTE LEAL	6.00	44
412	AIRTON RODRIGUES GALVÃO DE OLIVEIRA	6.00	45
527	SHEIDSON DA SILVA ALDAIA	6.00	46
491	POLIANA PEREIRA NEVES	6.00	47
516	MARCOS BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	6.00	48
394	LEANDRO TONELLO ALVES	6.00	49
429	AMIRA BRASIL MOURAO	6.00	50
446	CÁSSIA DEBONI DA SILVA	6.00	51
616	JOÃO DI ARRUDA JUNIOR	6.00	52
681	LUANNA TRISTÃO DE LIMA E PAULA	6.00	53
674	MARIANA PEREIRA SOUZA E SILVA	6.00	54
218	QUERFANE TAINARA LIMEIRA DE SÁ	6.00	55
244	ANAÍ BASTOS REGIS	6.00	56

Economia

Não houve classificação

Engenharia Florestal

Matrícula	Nome	Nota	Classificação
205	DIOGO MARTINS ROSA	6.00	1

Jornalismo

Matrícula	Nome	Nota	Classificação
482	TAIANA JANAÍNA PEREIRA MAIER	7.20	1
338	LARISSA EVELIN ARAÚJO VIEIRA	6.40	2
71	FELIPE MANOEL ARAÚJO DA SILVA	6.00	3

Sistemas de Informação

Matrícula	Nome	Nota	Classificação
489	JAIDER XAVIER JUNIOR	8.00	1
724	DAVID MARIANO DA SILVA JUNIOR	6.00	2
678	MÁRIO WILLIAMES MAC DOWEL GONDIM ARAUJO	6.00	3

Informações adicionais

I. O Critério utilizado para desempate dos candidatos classificados no 1º Processo Seletivo de estagiário de nível superior, para ingresso no TCE-RO, foi o da maior idade, conforme previsto no item 6.3 do Edital nº 001/IEP/EC.

II. O candidato que desejar obter informações referente à sua nota obtida no Processo Seletivo de estagiário de nível superior, deverá acessar o site do TCE-RO (www.tce.ro.gov.br/concurso.aspx) utilizando seu CPF.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2011.

Auditor Substituto de Conselheiro
DAVI DANTAS DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal da Capital**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 008/2011/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PAVH****PROCESSO: 20.0008/2011**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL/CML/SEMAD/PAVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº. 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 008/2011/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PAVH**, sob o regime de execução indireta e empreitada **POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do condomínio residencial Pró-Moradia Norte (32 unidades habitacionais), no Município de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE.

DA ABERTURA: A CPL-GERAL/CML/SEMAD/PAVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às **08h e 30min do dia 27 de Maio de 2011. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de **8h às 14h** mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato e Repasse nº 238.670-36/2008/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PRÓ-MORADIA NORTE.

Porto Velho, 25 de abril de 2011.

Dione Rodrigues Lima
Presidente

Prefeituras Municipais do Interior**PREFEITURAMUNICIPALDEURUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2011**

TEX A Pregoeira do Município de Urupá, Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público que realizará na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 079/07 e Artigos 43 a 46 da LC 123/06 Pregão Eletrônico nº 005/2011, do tipo Menor Preço, com objetivo de Aquisição Trator Agrícola e Grade aradora. Solicitação da Semagri. Proc. 280/2011. Recurso: Convênio 307/PCN/2010 e C.P.Próprio. Abertura dia 09/05/2011 às 10:00 hrs (horário de Brasília). Edital e anexos estão disponíveis pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br e sala da CPL, de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 hrs. Demais informações telefone (69) 3413 2648, pregoeiraurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de abril de 2011

Déborah Fernanda Arielli Olsen Notário
Pregoeira
PREFEITURAMUNICIPALDEURUPÁ
AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011

TEX – A Prefeitura Municipal de Urupá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que esta instaurada Chamamento Público 001/2011, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a merenda escolar. Recurso PNAE, em conformidade a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/Nº. 38/2009, se-

gundo as condições estabelecidas no edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão disponíveis para análise e aquisição na sala da CPL, das 07:00 às 13:00, segunda a sexta feira. A sessão pública será dia 27/05/2011 às 08:00 hrs. Demais informações através do telefone (69)3413-2648, pregoeiraurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de abril de 2011.

Déborah Fernanda Arielli Olsen Notário Trevisani
Presidente da CPL/MS

Ineditoriais

Transcontinental Hotéis e Turismo S/A – CNPJ (MF) nº 22.871.115/0001-94. Assembleia Geral Extraordinária. EDITAL DE CONVOCAÇÃO e AVISO. Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores acionistas da Transcontinental Hotéis e Turismo S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social sito à Rua Júlio Guerra nº 258-Centro, Ji-Paraná-Rondônia, no dia 26 de abril de 2011, às 10:00 horas, afim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre o aumento do capital social autorizado; b) Deliberar sobre a dispensa de encargos financeiros das debêntures conversíveis, a partir de 24.08.2000, até 26.04.2010, data da emissão do Certificado de Empendimento Implantado-CEI; c) Deliberar sobre a Conversão das Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais Classe "A"; d) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e f) O que ocorrer. Ji-Paraná-RO, de 18 de abril de 2011. Akio Hori-Diretor Presidente.

RAISA – RONDÔNIA AGRO INDUSTRIAL S/A
CNPJ nº 04.774.238/0001-25
NIRE 11300000455

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/04/2011

Local e Hora: Sede Social a Rod. BR 364 km 412, Fazenda Presidente Hermes com CEP: 76916-000, em Presidente Médici, Estado de Rondônia às 09:00 horas.
PRESEÇA: Adquirido representando 100% do capital social, direito a voto, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas". **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Diretora Presidente Estelina Bentes Rios, Diretor Executivo José Milton Andrade Rios Filho e Conselheiro João Miguel de Araújo Lima. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Aprovadas por unanimidade, com as abstenções legais, o relatório dos Administradores, o balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 11/04/2011. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.
A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Estelina Bentes Rios
Diretora Presidente
José Milton Andrade Rios Filho
Diretor Executivo
João Miguel de Araújo Lima
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 20040011
Protocolo: 11/017240-0, DE 13/04/2011
Representante: 3 0000145 5
RAISA – RONDÔNIA AGRO INDUSTRIAL S/A
ADRIANA PIRES DE SOUZA
SECRETARIA-GERAL

RAISA – RONDÔNIA AGROINDUSTRIAL S/A
CNPJ Nº 04.774.238/0001-25

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/09/2010

Às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2010, na sede social a Rod. BR 364 KM 412, Fazenda Presidente Hermes na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente registrada na JCM, Junta Comercial do Estado de Rondônia nº 1130000455 Reuniram-se os acionistas José Milton Andrade Rios Filho e Estelina Bentes Rios, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor José Milton Andrade Rios Filho e secretariado por mim Estelina Bentes Rios, para deliberar sobre a eleição da Diretoria Executiva para o mandato do biênio de 01 de Outubro de 2010 a 30 de Setembro de 2011. Realizada a eleição foram eleitos por unanimidade, para Diretoria Presidente o Acionista Estelina Bentes Rios, brasileira, casada em regime comunitário total de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, nº 475 – apto 41, bairro Urupá, CEP: 76981-430 em Ji-Paraná-RO, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.119/SSP-RO e CPF: 247.957.053-46, pelo Diretor Executivo o acionista José Milton Andrade Rios Filho, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 475 – apto 41, bairro Urupá, CEP: 76981-430 em Ji-Paraná-RO, portador da Cédula de Identidade Civil nº 95006015160/SSP-CE e CPF nº 430.477.533-87 e pelo Conselheiro João Miguel de Araújo Lima, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, bancário aposentado, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 1086, bairro centro, CEP: 78200-940 em Porto Velho-RO, portador da Cédula de Identidade Civil nº 247.337/SSP-PA e CPF nº 001.036.692-86. Em seguida foram empossados os eleitos. Estelina Bentes Rios, diretora Presidente, José Milton Andrade Rios Filho, diretor executivo e João Miguel de Araújo Lima, conselheiro. Posição do capital social em 31/12/2009: Capital subscrito e integralizado no valor de R\$ 235.803,00 (Ducentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais), sendo R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais) em ações ordinárias, R\$ 30.213,00 (Trinta e dois mil, duzentos e treze reais) em ações preferenciais "A" e R\$ 45.090,00 (Quarenta e cinco mil e noventa reais) em ações ordinárias. Os diretores, declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos por qualquer motivo de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem ou estarem sujeitos a qualquer processo criminal, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso I, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso II, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso III, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso IV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso V, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso VI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso VII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso VIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso IX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso X, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XL, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso XLIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso L, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 1.078, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Civil, ou por se enquadrarem nas hipóteses